



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo n°: 00600-00018282/2023-28

2. ANÁLISE:

Trata-se a pretensão de contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços de fornecimento de *clipping* eletrônico – da mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line – de matérias de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

Considerando a nova lei de licitações e contratos Administrativos n. 14.133/2021 e a necessidade de nova contratação para continuidade da prestação dos serviços, deverá ser realizado no **pregão eletrônico** e elaborado o **termo de referência**, a fim de buscar maior eficiência e competitividade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Regime Jurídico administrativo impõe diversas condutas prestacionais e de não fazer por parte do Poder Público.

Os princípios da Supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, planejamento entre outros, precisam ser manifestados no dia a dia da administração.

Se, de um lado, a administração tem de dar publicidade aos atos institucionais sobre os procedimentos licitatórios, notas, editais, decretos, portarias, penalidades, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos, comunicações ao grande público e outras publicações de interesse da Administração e do cidadão, da mesma forma, por outro, a Administração tem necessidade em tomar ciência dos atos manifestados pelas instituições republicanas, de observar prazos aos quais deve se manifestar e tomar conhecimento de publicações de outros poderes e outras instituições, a nível Municipal, Estadual e Federal.

Ainda, e não menos importante, tem-se também que somente tomando conhecimento das veiculações realizadas por todos os intérpretes sociais, sejam instituições, imprensa, seja em mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line, sejam elas positivas ou negativas, poderá a Administração aferir se está atendendo ou não ao bem comum e observando os princípios da Supremacia do interesse público, eficiência, economicidade e planejamento, pois, por óbvio, **condicionados primeiramente à ciência**.

Isso porque deve também estar informada de todos os assuntos que, no meio social, por parte da sociedade, imprensa, etc, digam respeito à administração, às suas ações e omissões, pois que, se alguma crítica ou elogio a determinado ato da administração é veiculado, poderá, pelo critério da autotutela, rever, revogar anular, ou melhorar seus comportamentos no que for necessário, privilegiando principalmente o planejamento e eficiência.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Geral de Governo – SGG, por meio da Superintendência Municipal de Comunicação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Para atendimento da necessidade a administração necessita verificar **o que o mercado possui e oferece para atender a necessidade detalhada no tópico 3 supra**, de forma a proporcionar à administração Municipal de melhor maneira, com maior eficiência e, em larga escala, tanto economicamente, como na prestação do serviço propriamente dito.

Como dito, deve o serviço proporcionar o **acompanhamento imediato** das notícias divulgadas na mídia, seja imprensa, televisiva, radiofônica, internet e on-line – de matérias de interesse desta PREFEITURA.

A prestação de serviço de monitoramento diário, inclusive nos finais de semana e feriados, das notícias de interesse Municipal, deve se referir aos veículos de comunicação do Município de Porto Velho e região, além dos principais portais de notícias nacional.

O *Clipping* deverá ser disponibilizado no próprio site da empresa contratada, que terá a obrigação de fornecer senha(s) à COMDECOM, no prazo máximo de 24 horas após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município – DOM da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

Também poderá haver disponibilização das notícias por e-mail, quando este serviço for solicitado. Neste caso, o clipping deve ser enviado para o e-mail pmpv.publicidade@portovelho.ro.gov.br, da seguinte forma:

Mídia Impressa e Internet: as imagens e notícias, em sua formatação original, devem ser enviadas em um único arquivo em PDF. No material deve constar cabeçalho contendo o nome do veículo, página e coluna onde foi veiculado.

Mídia TV e Rádio: sinopse das notícias citando a Fonte, Horário e o Canal/Emissora.

O serviço de clippagem deverá respeitar os seguintes requisitos:

A contratada deverá disponibilizar o *Clipping* em seu site, diariamente, até as 8 horas, atualizando as notícias, a qualquer hora, à medida que as rádios, televisões, portais (internet) forem veiculando as matérias referentes a esta PREFEITURA.

A contratada deverá fornecer, quando solicitado pela COMDECOM, CD e/ou DVD com clipping impresso ou televisivo de matéria específica.

A contratada atualizará constantemente, em seu site, um relatório de acompanhamento das notícias da PREFEITURA – Análise Midiática – com as seguintes descrições:

Quantidade total de inserções contendo percentuais de matérias positivas e negativas;

Quantidade de inserções em cada veículo impresso, televisivo, radiofônico e internet;

Resumo de todas as matérias veiculadas em cada mídia indicando a data, assunto, descrição do assunto, abordagem (positiva ou negativa), emissora, programa e tempo.

Quadro simplificado dos programas televisivos, radiofônicos e dos sites da internet onde foram veiculadas as matérias quantificadas.

Todos os quantitativos totais elencados deverão ser demonstrados, ainda, através de gráficos na forma de pizza e barras, no que diz respeito ao total de inserções e à abordagem (positiva e negativa) e as matérias neutras que também são consideradas positivas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

As empresas participantes do certame devem apresentar atestado de capacidade técnica de uma entidade pública ou privada, comprovando que a empresa já prestou serviços similares ao objeto da presente contratação.

A empresa contratada, responsável pelo atendimento conferido a esta PREFEITURA, é obrigada a **possuir representante permanente na cidade de Porto Velho**, que possa sempre entrar em contato direto e pessoal com a COMDEOM.

A Empresa deve fazer o monitoramento em todos e quaisquer meios que venham a tratar de assunto referente à PREFEITURA, priorizando os meios abaixo citados: Jornais: Diário da Amazônia e Madeirão

Rádio: Todas as rádios AM/FM do Município Porto Velho.

Televisão: REDE GLOBO, REDE RECORD, SBT, TV BAND, REDE TV, REDE RECORD NEWS e TV DO POVO, de âmbito Municipal, Regional e Nacional.

Sites: os mais visitados como: Rondônia Ao Vivo, Tudo Rondônia, Rondônia Agora, Rondo Notícias, Rondônia Dinâmica, Diário da Amazônia, Rede TV, Na Hora *Online*, TV Jornet, O Observador, G1, News Rondônia, Em Rondônia, Gente de Opinião, Mais RO, O Combatente, O Rondoniense, Portal Rondônia, Rondoniaqui, Alto Madeira e Falando a Verdade e outros, quando solicitados.

6. DO CARÁTER CONTINUADO:

Trata-se de serviços que possuem caráter continuado, pois que, diariamente, sem interrupção, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO depende da análise de todos os atos e temas que foram divulgados e que tenha o Município como parte, para cumprimento de prazos e para a avaliação da qualidade dos seus serviços prestados ao público, cujo termômetro é o noticiário dos veículos de comunicação.

7. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O período de vigência do contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**, caso haja interesse entre as partes, nos termos e no **limite** de até **3 (três) anos**, especificados nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, com o fito de atender às necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade a administração, necessita verificar no mercado o que ele possui e o que atenderá de forma **adequada e suficiente** a Administração. Deve-se perquirir, por exemplo, **se a contratação, seja locação ou compra de um software ou quais e quantas empresas** possuem a capacidade de efetivar o necessário para atender aos interesses da administração de forma ampla, eficiente, com prospecção nacional e com menos dispêndio de recursos humanos, de material, de tempo, entre outras.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sabe-se que, no mercado, encontram-se empresas que:

1. Diretamente atuam fornecendo sua estrutura física, de pessoal, material, fornecendo diariamente ao cliente/contratante do serviço toda informação obtida por todos os intérpretes sociais, sejam instituições, imprensa, seja em mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line, cabendo a elas todo o dispêndio, atenção diuturna,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

com toda a estrutura;

2. Indiretamente, atuam fornecendo um software para que o cliente/contratante disponibilize sua própria estrutura física, de pessoal, material, tempo, etc

Para tomada de decisão sobre qual opção entre as supracitadas se mostrariam mais vantajosas e razoáveis para Administração, deve-se **ponderar sistematicamente várias questões, dentre elas:**

Fato incontestável, pois não ocorre somente com o Município de Porto Velho, que **há falta de estrutura** para a contratação apenas de um software que oportunizasse à administração o atendimento de suas necessidades, fazendo com que aquilo que aparentemente se mostraria com menor custo **se tornasse mais oneroso e venha a se tornar um problema para a administração**, comprometendo a eficiência e qualidade do serviço, pois dificultaria o seu dia-a-dia, que com seus poucos servidores, pouca tecnologia, teriam que permanecer conectados a tudo que demandasse a administração Municipal nas veiculações formais e informais diárias feitas pelos veículos de comunicação.

Explica-se:

A superintendência Municipal de Comunicação é setor responsável pela comunicação e publicidade geral desta PREFEITURA e **não possui estrutura física** para a realização de um trabalho desse porte, pois exige um monitoramento através de **equipamentos adequados**, como vários monitores de televisão, de computadores, gravadores de DVD, linha de edição, o que não possui a administração no momento; quanto aos canais de Tv aberta, estaria limitada às veiculações ocorridas em âmbito Municipal, ressaltando as limitações para notícias de âmbito nacional, o que não satisfaria a necessidade da administração.

O monitoramento da mídia exige acompanhamento durante as **24 horas do dia, nos sete dias da semana, incluindo os feriados**, atraindo a necessidade de vários servidores nessa frente de trabalho, por vezes coincidindo os horários de monitoramento para gerar material para o *clipping* eletrônico veiculado na intranet desta PREFEITURA.

Tem-se ainda toda a necessidade citada no tópico 5 (cinco) deste Estudo Preliminar.

Com a contratação de uma empresa, toda essa estrutura será de sua responsabilidade, e a administração receberá os *clipping* relacionados à Prefeitura, reduzindo tempo, contribuindo com a eficiência e, inclusive, em custos, considerando a necessidade de estruturação caso se optasse pela contratação apenas de um software.

10. DA PESQUISA DE PREÇOS NO BANCO DE PREÇOS PARA SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO:

Em análise de contratações efetivadas por outras instituições, em diferentes Estados, obtivemos as seguintes contratações pelos preços a seguir:

Contratante: Conselho da Justiça Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Propostas

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: NºPregão:322022 / UASG:90026

CATSER: 10219 - RESENHA DE NOTICIA / AGENCIAMENTO DE INFORMACAO / SINOPSE / RECORTE NOTICIA

ÓRGÃO: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DO DF

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 15/12/2022 10:00

OBJETO: Contratação de serviços de clipping de material jornalístico de interesse do Conselho da Justiça Federal-CJF, publicado em mídia impressa, na internet (on-line, jornais, sites, blogs, agências, portais institucionais etc.), bem como eletrônica (Rádio e TV), com análise de mídia, alertas e relatórios.

LOTE/ITEM: /1

DESCRIÇÃO: Resenha de notícia / agenciamento de informação / sinopse / recorte notícia - Serviços de clipping de material jornalístico de interesse do Conselho da Justiça Federal - CJF, publicado em mídia impressa, na internet (on-line, jornais, sites, blogs, agências, portais institucionais etc.), bem como eletrônica (Rádio e TV), com análise de mídia, alertas e relatórios. QUANTIDADE: 12 (doze) MESES

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2023 18:09

SRP: Não

FONTE: www.comprasgovernamentais.gov.br

LINKS:

Ata

Editais

Anexos dos Itens

Anexos de Proposta/Habilitação

Resenha de notícia / agenciamento de informação / sinopse / recorte notícia

Contratação de serviço de clipping

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DO DF

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00032/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:53 horas do dia 19 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00032/2022, referente ao Processo nº 0000153-90.2022.4, o Pregoeiro, Sr(a) RODRIGO JORDAO DIAS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Resenha de notícia / agenciamento de informação / sinopse / recorte notícia

Descrição Complementar: Serviços de clipping de material jornalístico de interesse do Conselho da Justiça Federal - CJF, publicado em mídia impressa, na internet (on-line, jornais, sites, blogs, agências, portais institucionais etc.), bem como eletrônica (Rádio e TV), com análise de mídia, alertas e relatórios. QUANTIDADE: 12 (doze) MESES

Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 45.193,3200

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: LINEAR COMUNICACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23.400,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/12/2022 10:53:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LINEAR COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.947.243/0001-95, Melhor lance: R\$ 23.400,0000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

Contratante: Tribunal de Contas da União:

CNPJ	Razão Social	Proposta Inicial	Proposta Final
00.441.200/0001-80 VENCEDOR	SERGIO MACHADO REIS	R\$ 80.640,00	R\$ 48.000,00
09.274.824/0001-24	SUPER ACESSO INFORMACAO LTDA	R\$ 80.400,00	R\$ 55.000,00
19.246.814/0001-39	MOBILIZZE MARKETING DIGITAL LTDA	R\$ 80.633,61	R\$ 79.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Tribunal de Contas da União

Termo de Adjucação do Pregão

Pregão Nº 00060/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:47 horas do dia 04 de janeiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00060/2022, referente ao Processo nº 010.703/2022-5, o Pregoeiro, Sr(a) NATHALIA BALDEZ DOROTEU, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Item: 1

Descrição: Resenha de Notícia / Agenciamento de Informação / Sinopse / Recorte Notícia

Descrição Complementar: Contratação de serviços de clipping de matérias jornalísticas de interesse do Tribunal de Contas da União - TCU, publicadas em mídia impressa (jornais e revistas), eletrônica (rádio e televisão) e online (sites da internet e blogs), em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes em edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 80.663,6100

Situação: Adjuçado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Adjuçado para: SERGIO MACHADO REIS, pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjuçado	04/01/2023 15:47:28	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: SERGIO MACHADO REIS, CNPJ/CPF: 00.441.200/0001-80, Melhor lance: R\$ 48.000,0000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Voltar

Contratante: Justiça Eleitoral Minas Gerais:

Propostas | **Detalhes da Licitação**

Fórmula: Mediana das Propostas Finais ▼ i Valor calculado: R\$ 57.500,00

CNPJ	Razão Social	Proposta Inicial	Proposta Final
10.585.499/0001-08 VENCEDOR	SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO EIRELI	R\$ 66.000,00	R\$ 51.288,00
32.904.046/0001-21	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 67.400,00	R\$ 52.000,00

Propostas | **Detalhes da Licitação**

39

07

IDENTIFICAÇÃO: NºPregão:812022 / UASG:70014

CATSER: 13749 - GRAVACAO - DEGRAVACAO - IMAGEM / SOM / DADOS

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 10/10/2022 14:00

OBJETO: Prestação dos serviços de monitoramento e gravação de clipping eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral mineira veiculadas em emissoras de rádio e televisão.

LOTE/ITEM: /1

DESCRIÇÃO: Gravação - Degravação - Imagem / Som / Dados - Apresentar PREÇO GLOBAL para 12(doze) meses de contrato para a prestação dos serviços de monitoramento e gravação de clipping eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral mineira veiculadas em emissoras de rádio e televisão. Verificar descrição completa no Edital e anexos.

HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2022 14:25

SRP: Não

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

LINKS: [Ata](#) | [Edital](#) | [Anexo dos Itens](#) | [Anexo de Resposta/Utilização](#) | [Termo de Adjucação](#) | [Termo de Homologação](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Contratante: Ministério Público de Mato Grosso do Sul:

Propostas		Detalhes da Licitação	
Fórmula	Mediana das Propostas Finais	Valor calculado: R\$ 82.599,96	
CNPJ	Razão Social	Proposta Inicial	Proposta Final
09.274.824/0001-24 VENCEDOR	SUPER ACESSO INFORMACAO LTDA	R\$ 85.992,00	R\$ 79.999,92
10.585.499/0001-08	SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO EIRELI	R\$ 85.200,00	R\$ 85.200,00

11. Da estimativa de custo:

Considerando a pesquisa no Banco de Preços, no termos recomendados pela Legislação, estima-se o valor da contratação em **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais)

12. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DE PREÇO

O critério de escolha do vencedor será feito por **menor preço global**.

No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação do serviço.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando a transição das Leis 8.666/93, 10.520/2002 para a Lei n. 14.133/2023, as capacitações e toda adequação que vem se buscando fazer, tanto em relação à estrutura, como de pessoal, não há até o momento desse ETP (Estudo Técnico Preliminar) a previsão em PAC, por sua inexistência.

Justifica-se a ausência de regulamentação do Município de Porto Velho, tratando do Plano Anual de Contratação.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende o Município de Porto Velho, a uma, tomar ciência de qualquer publicação e veiculação que ocorra em seu nome, de forma oficial, seja em diários oficiais do Estado, da União, de demais instituições republicanas, seja do Executivo, Legislativo ou Judiciário; a duas, cumprir as obrigações impostas pelo Regime Jurídico Administrativo, de forma que, tomando conhecimento do resultado de seus atos perante a sociedade, e perante às próprias instituições, sejam as veiculadas formal ou informalmente, possa aferir se está atendendo ao interesse público e à sua indisponibilidade.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Conforme dispõe o **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU**, licitações sustentáveis “...*perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos...*”

Como fundamentação, tem-se:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, “caput” do art. 225; (art. 170, VI, da Constituição), art. 174, § 3º), normas produzidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Economia, O Enunciado nº 11 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria Geral da União (4ª Edição);(MS 22.164, Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, j. 30-10-1995, P, DJ de 17-11-1995.

Entre os aspectos, tem-se o fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais e o fomento a soluções mais sustentáveis, as quais focuem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

Extrai-se do guia, dentre outras razões:

A Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) seguiu nessa mesma trilha e também definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório

em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

(...)

Sendo assim, temos que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia.

(...)

Efetivar na prática a contratação sustentável, promovendo o uso racional e inteligente dos recursos naturais é dever do Poder Público e da sociedade. Trata-se de uma política pública socioambiental e, no fundo, de um compromisso ético com a vida, de um elo na corrente da promoção de uma civilização melhor, de um futuro melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

A observância à proteção ambiental, à sustentabilidade, não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública.

Ao contrário, ainda que sua implantação esteja ocorrendo de uma maneira gradativa, a realização da contratação sustentável pela Administração Pública, deixou de ser medida excepcional para ser a regra geral.

Não é permitido incluir critérios e práticas genéricas de sustentabilidade ou exigir declarações abstratas de cumprimento indistinto da legislação pertinente.

Sabe-se que na atividade das empresas há a utilização de produto/material cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, atraindo observância quanto à inserção de aspectos de sustentabilidade.

Medidas de sustentabilidade clamam, por exemplo, com a **redução do uso de papel** ou melhoria da qualidade de produtos e serviços, de forma a mitigar os prejuízos ambientais, devendo ser harmonizado com o dever de economicidade, para que também não gere maiores e outros custos à administração ou dificuldades para contratação.

Por estes motivos opta-se pelo *clipping* eletrônico, a fim de privilegiar o desenvolvimento sustentável.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar de empresa de comunicação especializada em serviços de fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Encontra-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar – ETP, fundamentação que melhor corrobore para o **NÃO** parcelamento desta contratação.

Porto Velho, 10 de outubro de 2023.

JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA N. 1003448



Assinado por **Jerrold Trevor França Scorgie** - Diretor de Departamento - Em: 23/10/2023, 15:01:52